



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

3º EXAME NACIONAL DOS CARTÓRIOS (ENAC 2026.1)

EDITAL Nº 01/2026

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Disciplina as orientações gerais do procedimento de heteroidentificação para a obtenção do comprovante de deferimento de aferição da autodeclaração étnico-racial, nos termos do edital de abertura nº 01/2026, do 3º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC 2026.1).

A Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE** e a Desembargadora **CRISTINA SERRA FEIJÓ**, coordenadoras administrativas das Comissões de Heteroidentificação designadas para o 3º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC 2026.1), **TORNAM PÚBLICAS** as orientações abaixo para a realização do Procedimento de Heteroidentificação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no subitem 4.2.2, do edital de abertura nº. 01/2026 do ENAC 2026.1.

DO REQUERIMENTO

1. A pessoa autodeclarada negra (negra-preta ou negra-parda), domiciliada no Estado do Rio de Janeiro, que no ato de inscrição no 3º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC 2026.1) informar sua condição, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), deverá solicitar **das 16h, do dia 27 de fevereiro de 2026 até às 23h59, do dia 23 de março de 2026**, o deferimento de aferição de sua autodeclaração à Comissão de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico específico, que estará disponível no portal oficial do TJRJ (www.tjrj.jus.br).

1.1. O formulário eletrônico deverá ser acessado através do link a seguir: <https://portaltj.tjrj.jus.br/enac/2026-3-exame/formulario-de-solicitacao-para-procedimento-de-heteroidentificacao>.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1.2. O preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos documentos para a solicitação do procedimento de heteroidentificação serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

1.2.1. Os dados inseridos no formulário eletrônico pelo(a) candidato(a) serão automaticamente extraídos para a emissão do comprovante de aferição da autodeclaração, em caso de deferimento. A eventual alteração das informações prestadas pode ser realizada até o término do período de envio da solicitação, **às 23h59, do dia 23 de março de 2026**, conforme disposto no item 1 deste edital. Não haverá retificação de dados do comprovante após sua emissão.

1.2.2. O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação do procedimento de heteroidentificação não garantem a averiguação do(a) candidato(a). Esses estarão sujeitos à análise e confirmação pelo Tribunal.

1.3. O(A) candidato(a) deverá preencher devidamente os campos com a informação dos seus dados pessoais e encaminhar os documentos a seguir:

- a)** nome completo de registro, nome social, CPF, e-mail e celular;
- b)** número de inscrição no ENAC 2026.1;
- c)** comprovante de pagamento ou de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no ENAC 2026.1;
- d)** comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, contrato de aluguel) em nome do(a) candidato(a), ou em nome de terceiro, que deverá estar acompanhado de declaração de próprio punho, conforme Anexo III, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste edital;
- e)** cópia do documento oficial de identificação válido e com foto (RG, CNH, Carteira da OAB, Título de Eleitor Eletrônico - e-Título, Carteira de Trabalho Digital, Passaporte), em formato PDF;
- f)** foto de rosto (com boa iluminação, colorida, cabelo solto, sem adereço e com destaque do rosto ao ombro);
- g)** autodeclaração do(a) examinando(a) negro(a) preenchida (Anexo I).

1.3.1. Somente serão aceitos os documentos (em imagem legível) enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho não exceda 15MB.

1.3.2. Para fins de comprovação de deferimento da isenção de pagamento da taxa de inscrição no ENAC 2026.1, conforme disposto no subitem 1.3, alínea c, o(a) candidato(a) deverá anexar o edital de resultado dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição.

1.4. Caso o(a) candidato(a) não possua no momento da solicitação, o comprovante de pagamento ou de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no ENAC 2026.1, descritos no subitem 1.3, alínea c, poderá enviá-



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

los até **às 23h59 do dia 24 de março de 2026**, através de campo próprio do formulário eletrônico disponibilizado no link descrito no subitem 1.1.

1.5. Não será conhecida a solicitação de candidato(a) que:

a) não enviar imagem legível da documentação indicada no subitem 1.3., alíneas c, d e e;

b) não enviar o comprovante de pagamento ou de deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição no ENAC 2026.1, previsto no subitem 1.3., alínea c, até às 23h59 do dia 24 de março de 2026, através de campo próprio do formulário online, disponibilizado no link descrito no subitem 1.1.;

c) não enviar o comprovante de residência, disposto no subitem 1.3., alínea d.

d) não enviar a autodeclaração do(a) examinando(a) negro(a), disposta no subitem 1.3., alínea g, com o **preenchimento de todos os campos (Anexo I)**.

1.6. O Tribunal de Justiça não se responsabiliza por formulário de solicitação de candidato(a) não recebido por motivo de falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

1.7. As pessoas inscritas que se autodeclararem negras e não enviarem o formulário eletrônico para obtenção do comprovante de deferimento de aferição de sua autodeclaração, no prazo e condições estabelecidos neste edital, não serão eliminadas do exame, mas serão submetidas às condições gerais de habilitação, nos termos do subitem 4.2.6, do edital de abertura do ENAC 2026.1.

1.8. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário da Justiça Eletrônico (DJe) e/ou divulgados na Internet, no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao longo do período em que se realiza o Procedimento de Heteroidentificação, não podendo deles alegar desconhecimento.

DO PROCEDIMENTO

2. O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras será submetido(a) à verificação da Comissão de Heteroidentificação que utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada e emitirá parecer quanto à confirmação da autodeclaração informada no ato da inscrição no exame.

2.1. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá em 2 (duas) etapas, a primeira etapa mediante a verificação fotográfica do(a) candidato(a) e a segunda etapa com a averiguação presencial, somente para os(as) candidatos(as) cuja



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

autodeclaração não for confirmada após a verificação na primeira etapa, os quais serão oportunamente convocados(as), nos termos da Res. CNJ nº 541/2023.

2.1.1. O resultado da primeira etapa e a convocação para a 2ª etapa, averiguação presencial, do(a) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada após a verificação fotográfica serão oportunamente divulgados.

2.2. A convocação para a segunda etapa, averiguação presencial, na forma do art. 7º, §§ 2º e 3º da Resolução CNJ nº 541/2023, ocorrerá no Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro - Fórum Central, em data, horário, local a serem designados.

2.2.1. O(A) candidato(a) convocado(a) que não comparecer à averiguação presencial, segunda etapa, não será eliminado(a) do exame, mas perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, e será submetido(a) às condições gerais de habilitação, nos termos do subitem 4.2.6, do edital de abertura do ENAC 2026.1.

2.3. Será utilizado exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada, de acordo com a foto anexada ao formulário de solicitação ou por averiguação presencial.

2.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

2.3.2. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

2.4. Será considerado(a) inapto(a) no procedimento de heteroidentificação o(a) candidato(a):

I - cuja autodeclaração não for confirmada pela maioria dos(as) membros(as) da comissão de heteroidentificação;

II - que não comparecer na data, local e horário designados para a etapa presencial do procedimento de heteroidentificação.

2.5. Para os(as) candidatos(as), que tiverem sua autodeclaração confirmada pela comissão de heteroidentificação do Tribunal, será emitido o comprovante de deferimento de aferição de sua autodeclaração, nos termos do subitem 4.2.5, do edital de abertura do ENAC 2026.1.

2.5.1. A partir do segundo dia da publicação do edital de resultado da verificação, o comprovante de deferimento de aferição da autodeclaração do examinando(a) negro(a) será disponibilizado para baixar através do site do Tribunal, na área destinada ao 3º ENAC, no endereço eletrônico: <https://portaltj.tjrj.jus.br/concursos/enac/2026-3-exame>. Não sendo admitida outra forma de envio.

2.5.2. Ao examinando(a) negro(a) submetido ao procedimento de heteroidentificação para o 2º ENAC (2025.2) ou 4º ENAM (2025.2) será disponibilizada a reabertura do prazo para baixar o comprovante de deferimento



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

de aferição da autodeclaração, a partir das 16h, do dia 27 de fevereiro de 2026, através do site do Tribunal, na área destinada ao respectivo exame, nos endereços eletrônicos: <https://portaltj.tjrj.jus.br/concursos/enac/2025-2-exame/termo-de-deferimento-da-autodeclaracao>, para o ENAC 2 e <https://portaltj.tjrj.jus.br/cidadao/consultas/concursos/enam/2025-4-exame/termo-de-deferimento-da-autodeclaraca>, para o ENAM 4. Não sendo admitida outra forma de envio.

2.5.3. O comprovante de deferimento de aferição da autodeclaração do examinando(a) negro(a) submetido ao procedimento de heteroidentificação para o 2º ENAC (2025.2), 3º ENAC (2026.1) e o 4º ENAM (2025.2) permanecerá disponível no site do Tribunal até às 23h59, do dia 31 de agosto de 2026.

2.6. A Comissão de Heteroidentificação será composta por 5 (cinco) membros, conforme art. 6º, §§2º e 3º da Res. 541/2023, do CNJ.

2.7. O cronograma estimado do procedimento de heteroidentificação consta do Anexo II deste edital.

DO RECURSO

3. Da decisão da Comissão de Heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 2 (dois) dias contados da publicação da respectiva decisão no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Rio de Janeiro (DJERJ).

3.1. A Comissão Recursal será composta por 3 (três) integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação, nos termos do art. 12, §1º da Res. CNJ nº 541/2023.

3.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal considerará a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

3.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2026.

Desembargadora **LEILA ALBUQUERQUE**

Desembargadora **CRISTINA SERRA FEIJÓ**
Coordenadoras Administrativas das Comissões de Heteroidentificação
do TJRJ/ENAC 2026.1



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DO(A) EXAMINANDO(A) NEGRO(A)
(subitem 1.3, alínea g, deste edital)

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____ DECLARO, sob pena das sanções cabíveis, para fins de efetivação da inscrição nas vagas destinadas às pessoas negras, do 3º Exame Nacional dos Cartórios (ENAC 2026.1), que sou pessoa negra de cor ()preta / ()parda, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar pessoa negra.

() Características físicas (fenótipo)

Especifique: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS. imprimir, datar e assinar esta autodeclaração, bem como enviá-la, via internet (upload), para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vide Capítulo 1 deste edital).

ANEXO II – CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO*

Cronograma estimado Procedimento de Heteroidentificação TJRJ/ENAC	
10/04	Resultado da verificação fotográfica (1ª etapa) e convocação para a verificação presencial (2ª etapa)
27/04	Verificação presencial (2ª etapa)
28/04	Resultado da verificação presencial (2ª etapa)
29 e 30/04	Prazo de interposição de recurso
06/05	Resultado final do procedimento de heteroidentificação

*A eventual alteração de alguma data será previamente comunicada.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS (subitem 1.3, alínea d, deste edital)

DECLARAÇÃO DE COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,
RG/CNH nº _____, órgão expedidor: _____, UF _____, CPF
_____, DECLARO que resido no
endereço _____,
CEP _____, em concordância ao comprovante de residência
enviado, conforme alínea d, do subitem 1.3.

Declaro ainda serem verdadeiras todas as informações acima prestadas,
sendo de minha inteira responsabilidade, podendo responder legalmente no
caso de falsidade das informações prestadas, a qualquer momento, o que
acarretará a eliminação do Concurso, sem prejuízo de outras sanções
cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

assinatura do(a) candidato(a)

OBS. imprimir, datar e assinar esta declaração, bem como enviá-la, via internet (upload), para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (vide Capítulo 1 deste edital).